



ATOS DO PODER EXECUTIVO: Secretaria Municipal da Cultura



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026 – SECULT EXPOSITORES PARA 5ª EDIÇÃO DA FESTA LITERÁRIA

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas expressamente pela [Lei Municipal nº 4.599/2023](#) (Estrutura Organizacional do Poder Executivo) e [Lei Municipal nº 4.800/2024](#) (Sistema Municipal de Cultura), com base na [Lei Federal nº 14.903/2024](#) (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), [Decreto Federal nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento à Cultura) e [Decreto Municipal nº 11.675/2025](#) (Regulamentação do Marco Regulatório de Fomento à Cultura), resolve:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Proponente, **Pessoas Jurídicas**, como livreiros, livrarias, editoras, sebos, entre outros interessados em se habilitar para exposição e comercialização de obras de literatura infantil, infantojuvenil, juvenil, jovens e adultos, e outras pertinentes, durante a realização da 5ª edição da Festa Literária de Campo Mourão, que acontecerá de 11 a 15 de novembro de 2026 na Biblioteca M. Prof. Egydio Martello.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital visa selecionar 4 proponentes para comercialização de obras de literatura infantil, infantojuvenil, juvenil, jovens e adultos, e outras pertinentes, durante a realização da 5ª edição da Festa Literária de Campo Mourão, que acontecerá de 11 a 15 de novembro de 2026 na Biblioteca M. Prof. Egydio Martello, firmado por meio de Termo de Ocupação Cultural.

2.2. Ficam definidos 4 (quatro) espaços de 25 m² (vinte e cinco metros quadrados) cada um e distribuídos conforme imagem (anexo I), cada estande receberá um ponto de energia 220V e um ponto 127V, com piso madeirado e fechamento nas laterais, os estandes deverão ser montados sem exceder as dimensões já informadas.

2.2.1. Desses, ficam reservados dois espaços para as livrarias locais, a fim de incentivar a economia local.

2.3. Cada inscrito poderá se credenciar a 1 (um) espaço. Havendo interesse em credenciar mais de um espaço, será permitido no caso de sobra de lugares a serem preenchidos.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedada a participação neste edital de servidores da Secretaria Municipal de Cultura, de agentes políticos deste município (vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, cargos comissionados da administração direta e indireta) e de seus parentes de até o 3º grau (pai/mãe, avô/avó, filhos, netos e irmãos), ou de qualquer autoridade que tenha poder de influência sobre os membros, diretores ou secretário da Secretaria Municipal de cultura.

3.2. Ficam impedidas de participar deste edital, pessoas jurídicas concordatárias ou em processo de falência ou de recuperação judicial ou qualquer forma de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.3. São impedidos de participar estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.4. Fica vedada, de qualquer forma, sublocar ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste edital.

3.5. Fica vedada a comercialização de gêneros alimentícios, bebidas, brinquedos ou outros itens que não estejam de acordo com o objeto deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados deverão realizar a inscrição e anexar os documentos para habilitação no período de **31 de julho de 2026 (sexta-feira) a 16 de agosto de 2026 (domingo) até às 23h59** através do link: <https://forms.gle/Ruz2HiegAPVRzoQj9>.

4.2. Os interessados em se inscrever deverão anexar, no ato da inscrição, os seguintes documentos de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2026 16:36:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8fa66c4163a>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2026 16:32:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8fa66c4163a>





habilitação:

- 4.2.1.** Declaração de que não empregam menores de idade, conforme Anexo II deste edital;
- 4.2.2.** Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ da proponente junto à Receita Federal, disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
- 4.2.3.** Contrato Social (No caso de MEI, apresentar Certificado da Condição do Microempreendedor Individual);
- 4.2.4.** Cópia do CPF e RG do responsável pelo CNPJ.
- 4.3.** Os interessados em se inscrever são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.
- 4.4.** A participação neste edital, através da apresentação da documentação solicitada, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.
- 4.5.** As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste edital e das condições gerais e particulares do objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

- 5.1.** A documentação exigida será analisada pela Comissão Organizadora, publicada através de portaria.
- 5.2.** As inscrições sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis, fora da validade, não preenchidos corretamente ou faltando dados, serão indeferidas.
- 5.3.** As inscrições indeferidas e deferidas serão publicadas no Órgão Oficial Eletrônico do Município. Em caso de indeferimento, o proponente terá o prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação para apresentar a documentação correta e participar do processo de sorteio.
- 5.4.** Verificada que a documentação anexada está de acordo com as exigências do edital, os inscritos serão considerados aptos e habilitados para a próxima etapa do processo e serão submetidos a seleção, mediante sorteio.

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO POR SORTEIO

- 6.1.** O processo de sorteio será realizado no dia 26 de agosto de 2026 às 17h, na Biblioteca M. Prof. Egidio Martello.
- 6.2.** O sorteio estará a cargo da Comissão Organizadora, na presença dos interessados e aberto ao público, designando previamente as vagas e os locais a serem ocupados no evento.
- 6.3.** O sorteio dar-se-á pelo depósito, em uma urna, com os nomes dos(as) inscritos(as) habilitados(as).
- 6.4.** Dois espaços serão disponibilizados para as livrarias locais e dois espaços para os demais interessados, conforme elencado no item 1.2.
- 6.5.** As propostas que excederem o limite de vagas disponibilizadas serão consideradas suplentes, sendo sorteadas novamente e constituindo lista de suplência, em caso de desistência ou vacância por qualquer motivo.

7. DA CONTRAPARTIDA

- 7.1.** Como contrapartida pela utilização de cada espaço, o proponente selecionado deverá disponibilizar 02 (duas) sessões de contação de histórias para integrar a programação oficial da 5ª Festa Literária de Campo Mourão.
- 7.2.** Cada sessão deverá ter duração mínima de 30 (trinta) minutos e será realizada em data, horário e local definidos pela Comissão Organizadora, conforme a programação oficial do evento.
- 7.3.** O conteúdo e a proposta da contação de histórias deverão ser previamente submetidos à apreciação e aprovação da Comissão Organizadora, a fim de garantir a adequação à proposta cultural e ao público da Festa Literária.
- 7.4.** O proponente deverá encaminhar à Comissão Organizadora, até o dia 04 de setembro de 2026, o nome completo do(a) contador(a) de histórias responsável pela atividade, bem como seus dados de contato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/peab6aa2b6b7>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p08fa66cf4163a>





8. DA EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto dará início com a montagem da infraestrutura das bancas, que deve ocorrer impreterivelmente no dia 10 de novembro de 2026, e será finalizada após a desmontagem da infraestrutura própria do proponente, que deve ocorrer após o encerramento oficial da Festa Literária, previsto para às 21h do dia 15 de novembro de 2026.

8.2. O proponente deve fazer uso exclusivamente do espaço que lhe for definido, tomando cuidado para deixar desimpedido o corredor em frente ao seu espaço para livre circulação do público visitante da Feira.

8.3. O proponente deverá providenciar a organização interna de seu espaço, bem como providenciar mesas, expositores, cadeiras ou outros itens necessários, além de:

8.3.1. Responsabilizar-se pela segurança do respectivo espaço e realizar a sua abertura e fechamento nos horários estabelecidos.

8.3.2. Não realizar propaganda de caráter político, religioso e/ou filosófico, ainda que relativo à publicação comercializada pelo proponente.

8.3.3. Não realizar qualquer manifestação que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso e/ou que incite ao ódio. Da mesma forma, não é permitido que contenha Fake News (notícias falsas), polarização política e sexista. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público. Caso seja constatada, a qualquer tempo, a presença desses conteúdos, o credenciamento será considerado nulo, sem qualquer prejuízo para o município.

8.4. O proponente poderá ter em seu estande a presença de escritores ou outra atividade pertinente, desde que, não gere custos aos organizadores da Festa Literária.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. Este edital seguirá a seguinte previsão de cronograma:

FASE	PRAZO
INSCRIÇÕES	31 DE JULHO DE 2026 a 16 DE AGOSTO DE 2026 até às 23h59min
PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL	18 DE AGOSTO DE 2026
RECURSO DOCUMENTAL	19 a 21 DE AGOSTO DE 2026
HOMOLOGAÇÃO FINAL	25 DE AGOSTO DE 2026
SORTEIO DOS ESPAÇOS	26 DE AGOSTO DE 2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	28 DE AGOSTO DE 2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os inscritos autorizam o uso de seu nome e imagem pela Prefeitura Municipal/Secretaria de Cultura para divulgação da Festa Literária sem qualquer ônus para o município.

10.2. A Secretaria de Cultura não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo proponente com terceiros.

10.3. Os selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes à espécie, eximindo a Secretaria de cultura de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.

10.4. A Secretaria de cultura poderá alterar ou revogar o presente edital a qualquer tempo por ato unilateral da mesma, quando o interesse público assim o exigir, sem gerar qualquer obrigatoriedade de indenização aos proponentes.

10.5. Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo e-mail bibliotecamunicipal.eventos@gmail.com ou pelo telefone (44) 3523-9439.

10.6. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

10.7. Ao encaminhar sua inscrição o participante declara estar ciente e de acordo com este edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/peab6aa2b6b7>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p08fa66cf4163a>





Campo Mourão, 31 de julho de 2026.

Roberto Cardoso
Secretário Municipal de Cultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/peab6aa2b6b7>

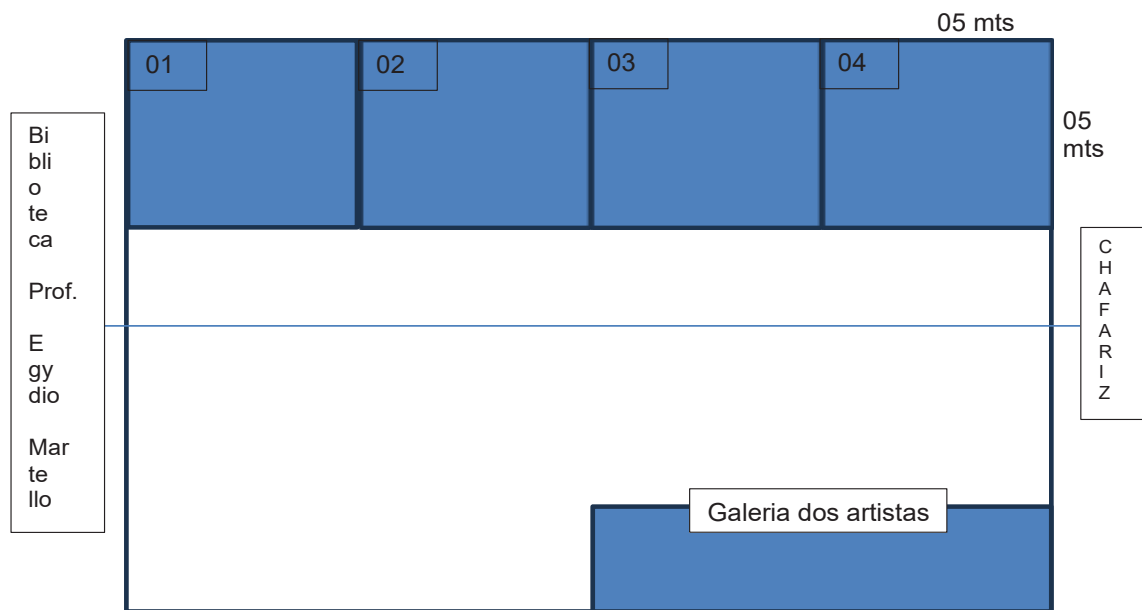


ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p08fa66cf4163a>





ANEXO I



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/peab6aa2b6b7>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p08fa66cf4163a>





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EMPRESA – NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, declara:

Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n.º 14.133/21, atendendo a norma constitucional do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental. Que o ato constitutivo é vigente. Que está ciente das condições para participação do edital, conhece e aceita todas as condições do mesmo.

Declara que cumpre os requisitos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo do Responsável

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/peab6aa2b6b7>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p08fa66cf4163a>





ANEXO III

TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL Nº XX/2026

Pelo presente instrumento particular de Ocupação Cultural, com base na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura) e Decreto Municipal nº 11.675/2025 (Regulamentação do Marco Regulatório de Fomento à Cultura) de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPO MOURÃO, com sede à Avenida Comendador Norberto Marcondes, n.º 684, neste ato representada por seu SECRETÁRIO, senhor Roberto Cardoso, brasileiro, casado, inscrito no CPF: n.º 58*.***.***-15, residente e domiciliado à Rua das Tipuanas, 427, Jardim Araucária, nesta cidade de Campo Mourão, PR doravante denominado de AUTORIZADOR e de outro lado

, inscritos nos CNPJ sob o n.º:, com sede na cidade de, representada neste ato por, inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado na R. cidade de, Estado, telefone de contato: E-mail:, doravante denominado(a) AUTORIZADO, ajusta e convencionou firmar o presente TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL, que rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente **Termo de Ocupação Cultural** é o credenciamento de empresa especializada para comercialização de livros durante a Festa Literária que acontecerá na Biblioteca M. Prof. Egydio Martello entre os dias 11 a 15 de novembro de 2026.

Parágrafo único: Exercerá a função de fiscal desta Autorização a servidora Luciana Demetke de Oliveira, coordenadora da Biblioteca Municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 04*.***.***-07, residente e domiciliada na rua Tubarão, 214, Conj. Montes Claros, Campo Mourão – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO

O prazo de vigência do presente Termo de Autorização compreende do dia 10 ao dia 15 de novembro de 2026, isto é, durante a realização do evento, com a finalidade de comercializar o seu produto e/ou serviços.

Parágrafo único: O Autorizado se compromete a cumprir a seguinte programação:

- No dia 10 de novembro, proceder com a organização do espaço.
- Do dia 11 ao dia 15 de novembro proceder com o atendimento das escolas e público geral visitantes com a comercialização de livros e congêneres. No horário das 09h às 21h30, o horário de encerramento poderá sofrer alterações de acordo com a programação.
- No dia 15 de novembro proceder com a desmontagem da exposição após o encerramento das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESPAÇO AUTORIZADO

A credenciada terá direito a utilização de 1 (um) espaço em estandes destinado para comercialização de livros durante a realização da Festa Literária.

§ 1º O espaço destinado é de 25 m² (vinte e cinco metros quadrados) e distribuído conforme imagem (anexo I) o estande receberá um ponto de energia 220V e um ponto 127V, com piso madeirado e fechamento nas laterais, o estande deverá ser montado sem exceder as dimensões já informadas.

§ 2º A estrutura necessária à exposição e venda dos livros (como expositores, mesas e pessoal) é de responsabilidade do AUTORIZADO.

§ 3º A limpeza do espaço comum dos usuários é de responsabilidade do AUTORIZADOR.

CLÁUSULA QUARTA – DO INVESTIMENTO

Como contrapartida pela utilização de cada espaço, o proponente selecionado deverá disponibilizar 02 (duas) sessões de contação de histórias para integrar a programação oficial da 5ª Festa Literária de Campo Mourão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/peab6aa2b6b7>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p08fa66cf4163a>



**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO**

A utilização do espaço para comercialização dos produtos – livros e congêneres será permitida dentro do horário de realização da Festa Literária.

§ 1º A Secretaria de Cultura /Biblioteca Municipal, não se responsabiliza por danos ou prejuízos causados a pessoas ou produtos expostos antes, durante ou após a realização do evento, incluindo roubo, deficiências ou interrupções no fornecimento de energia elétrica e água ou sinistros de quaisquer espécies.

§ 2º Os produtos em exposição bem como o pessoal a serviço dos expositores não estão cobertos por seguro; assim, a organização recomenda que o expositor faça seu próprio seguro contra quaisquer riscos.

§ 3º Cabe ao AUTORIZADO organizar o cronograma de trabalho da sua equipe de forma a atender da melhor forma os visitantes e obter os resultados esperados.

§ 4º Cabe ao AUTORIZADO responsabilizar-se pela segurança do respectivo espaço e realizar a sua abertura e fechamento nos horários estabelecidos.

§ 5º O AUTORIZADO compromete-se a cumprir integralmente o horário de atendimento estabelecido para o evento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

O AUTORIZADO expressamente obriga-se a:

- a) Apresentar as autorizações dos órgãos correlatos aos eventos, se necessário;
- b) Manter no estande, durante a preparação, execução e retirada de materiais, um preposto devidamente identificado, o qual responderá por todos os atos;
- c) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e por terceiros durante a realização do evento ou no período de preparação e desmontagem dos equipamentos;

Parágrafo único: O AUTORIZADO fica ciente de que é expressamente proibido:

- a) Retirar ou emprestar equipamentos pertencentes à Biblioteca Pública Municipal;
- b) Os credenciados não poderão de qualquer forma sublocar ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste termo;
- c) Utilizar outro espaço, que não seja o delimitado neste termo;
- d) Realizar propaganda de caráter político, religioso e/ou filosófico, ainda que relativo à publicação comercializada pelo credenciado.
- e) Diante do credenciamento e execução do serviço contratado, é vedada qualquer manifestação que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso e/ou que incite ao ódio. Da mesma forma, não é permitido que contenha Fake News (notícias falsas), polarização política e sexista. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público. Caso seja constatada, a qualquer tempo, a presença desses conteúdos, o credenciamento será considerado nulo, sem qualquer prejuízo para o município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento das cláusulas deste contrato ocasionará ao AUTORIZADO às sanções cíveis, penais e administrativas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS NÃO PREVISTOS

Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Direção Geral da Secretaria de cultura, Procuradoria e Coordenação da Biblioteca Municipal Prof. Egydio Martello, quando disser respeito a mérito administrativo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para resolução de toda e qualquer pendência resultante do presente TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL, as partes elegem o Foro da Comarca de Campo Mourão, Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/peab6aa2b6b7>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p08fa66cf4163a>



**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem cientes e de acordo, assinam as partes em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Mourão, ____ de _____ de 2026.

(Autorizador)

(Autorizado)

Testemunhas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/peab6aa2b6b7>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p08fa66cf4163a>



SEICULT ROBERTO CARDOSO
Campo Mourão - Paraná
587.677.389-15
30/07/2026 16:36:26

Assinatura digital avançada.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026 – SECULT
CREDENCIAMENTO PARA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO “GALERIA DOS ARTISTAS”
NA 5ª EDIÇÃO DA FESTA LITERÁRIA**

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas expressamente pela [Lei Municipal nº 4.599/2023](#) (Estrutura Organizacional do Poder Executivo) e [Lei Municipal nº 4.800/2024](#) (Sistema Municipal de Cultura), com base na [Lei Federal nº 14.903/2024](#) (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), [Decreto Federal nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento à Cultura) e [Decreto Municipal nº 11.675/2025](#) (Regulamentação do Marco Regulatório de Fomento à Cultura), resolve:

1. CONVOCAR

1.1. Proponente, **Pessoas Físicas**, para participação na Galeria dos Artistas (anexo I), espaço integrante da 5ª Festa Literária de Campo Mourão, destinada à exposição, divulgação, comercialização de obras autorais e realização de lançamentos literários.

2. OBJETO

2.2. O presente edital visa selecionar autores independentes para realizarem lançamentos literários e apresentação de suas obras, exposições de ilustradores, artistas visuais e artesãos.

2.3. A participação na “Galeria dos Artistas” segue as seguintes características:

2.3.1. Lançamentos Literários: Serão selecionados até 04 autores de obras de ficção, não ficção, infantojuvenil, biografias, ensaios, dramaturgia, entre outros gêneros literários, publicados entre 2025 e 2026.

2.3.1.1. Os livros inscritos para lançamento na Festa Literária, devem ser escritos em Língua Portuguesa e em Língua Escrita de Sinais, podem ser voltados para o público adulto ou infantojuvenil.

2.3.1.2. Os livros inscritos para lançamento devem ter sido editados durante os anos de 2025 e 2026.

2.3.1.3. Não poderão ser lançados livros técnicos, científicos e acadêmicos ou didáticos.

2.3.2. Ilustradores e Artistas Visuais: Serão selecionados até 05 artistas visuais, quadrinistas, chargistas, mangakás e narradores gráficos, com trabalhos publicados em meio físico e/ou virtual.

2.3.2.1. Podem participar Artistas visuais que ainda não tenham realizado trabalhos editoriais, no entanto devem anexar na inscrição um projeto visual de um trabalho piloto que será apresentado durante a Festa Literária.

2.3.3. Autores Independentes: Serão selecionados até 05 autores com obras publicadas de forma independente, com publicações digitais, zines ou vídeo- poemas.

2.3.4. Artesãos: Serão selecionados até 05 artesãos que produzam obras relacionadas à literatura, cultura, ilustração, personagens, universo geek, cultura pop ou expressões artísticas afins.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedada a participação neste edital de servidores da Secretaria Municipal de Cultura, de agentes políticos deste município (vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, cargos comissionados da administração direta e indireta) e de seus parentes de até o 3º grau (pai/mãe, avô/avó, filhos, netos e irmãos), ou de qualquer autoridade que tenha poder de influência sobre os membros, diretores ou secretário da Secretaria Municipal de cultura.

3.2. É vedada a participação de servidores públicos pertencentes às secretarias municipais envolvidas na análise jurídica, financeira ou na execução do presente edital, independentemente de participação direta do servidor nesses procedimentos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p08fa66cd4163a>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p08fa66cd4163a>





3.3. É vedada a participação de Agentes Culturais que façam parte de conselhos ou comissões vinculados à Secretaria Municipal de Cultura.

3.4. Fica vedada a comercialização de gêneros alimentícios, bebidas ou outros itens que não estejam de acordo com o objeto deste edital.

3.5. A verificação do cumprimento das condições acima será realizada no momento da habilitação das propostas, podendo implicar a desclassificação imediata do proponente em caso de descumprimento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados deverão realizar a inscrição e anexar os documentos para habilitação no período de **31 de julho de 2026 (sexta-feira) a 23 de agosto de 2026 (domingo) até às 23h59** através do link: <https://forms.gle/J7Pg4WAYEEoTKMMk6>.

4.2. Para se inscrever no presente edital, será necessário apresentar:

4.2.1. Cópia do documento de identificação com foto para todos os inscritos.

4.2.2. Para autores inscritos no Lançamento literário anexar:

4.2.2.1. Sinopse da obra inscrita para lançamento;

4.2.2.2. Capa da obra inscrita (será utilizada na divulgação).

4.2.3. Ilustradores, Artistas Visuais e Artesãos anexar fotos de trabalhos e/ou obras editoriais ou projeto editorial que será apresentado durante a Festa Literária.

4.2.4. Para autores independentes anexar sinopse do principal trabalho literário.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada pela Comissão de Avaliação, formada por 03 (três) profissionais da Secretaria Municipal de Cultura.

5.2. A Comissão de Avaliação avaliará as propostas mediante os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Coerência com a proposta da Festa Literária	40
Qualidade Artística	30
Participação em eventos similares	30

5.3. Cada proposta será avaliada e pontuada individualmente por todos os membros da Comissão.

5.4. A pontuação máxima atribuída a cada proposta, por avaliador, será de 100 (cem) pontos.

5.5. A nota final da proposta corresponderá à soma das pontuações atribuídas por todos os avaliadores.

5.6. Em caso de empate, será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, nos critérios "A", "B" e "C". Caso ainda assim permaneça o empate, o desempate será feito por meio de sorteio.

6. DOS ESPAÇOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Espaço para autores independentes, ilustradores, artistas visuais e artesãos:

6.1.1. Cada proponente será alocado em um dia específico, entre 11 e 15 de novembro de 2026, com horários entre 09h e 21h30.

6.1.2. Os proponentes deverão obrigatoriamente permanecer no local nos horários e na data estabelecida.

6.1.3. Será disponibilizado no espaço denominado "Galeria dos artistas" uma mesa e uma cadeira para cada proponente.

6.1.4. Poderá ser promovido sessões de autógrafos e fotos, vendas e atividades de interação com o público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p08fa66cf4163a>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p08fa66cf4163a>





6.2. Espaço para lançamentos literários:

6.2.1. Cada autor terá até 01h30 (1 hora e trinta minutos) para realizar seu lançamento incluído sessão de autógrafos.

6.2.2. Será disponibilizado estrutura com som, tribuna, microfone e mesa para sessão de autógrafos.

6.2.3. Poderá ser realizado coquetel no espaço destinado aos lançamentos. Toda a estrutura do coquetel (montagem/desmontagem, limpeza, serviço de garçom) é de inteira responsabilidade do autor.

6.2.4. Os autores poderão promover vendas de seus livros, devendo ser responsáveis por toda a estrutura de vendas.

6.3. A organização da Festa Literária não efetuará intermediação financeira, toda responsabilidade fiscal, tributária e comercial será do proponente.

6.4. As datas e horários para cada proponente serão definidas pela Comissão Organizadora da Festa Literária.

7. DAS CONTRAPARTIDAS E OBRIGAÇÕES

7.1. Como contrapartida cada autor deverá doar 04 exemplares da obra lançada ou exposta as Bibliotecas Municipais de Campo Mourão.

7.2. Cada artista deverá doar duas obras de temas e artes diferentes para a Biblioteca Municipal/Secretaria Municipal de Cultura.

7.3. É obrigação de cada proponente:

7.3.1. Manter o espaço limpo e organizado;

7.3.2. Retirar suas obras ao final da exposição nos dias e horários determinados;

7.3.3. O autor/artista não poderá ser substituído para cumprir seus horários conforme item 6.1.2.;

7.3.4. Não realizar propaganda de caráter político, religioso e/ou filosófico, ainda que relativo à publicação comercializada pelo proponente;

7.3.5. Não realizar qualquer manifestação que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso e/ou que incite ao ódio. Da mesma forma, não é permitido que contenha Fake News (notícias falsas), polarização política e sexista. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público. Caso seja constatada, a qualquer tempo, a presença desses conteúdos, o credenciamento será considerado nulo, sem qualquer prejuízo para o município;

7.3.6. As obras expostas devem conter apenas imagens que sejam livres para todos os públicos, sem insinuação de sexo/nudez, violência ou consumo de drogas.

8. DO CRONOGRAMA E RESULTADOS

8.1. O presente edital obedecerá a seguinte previsão de cronograma, podendo ser alterada no decorrer das fases:

FASE	PRAZO
INSCRIÇÕES	31 DE JULHO DE 2026 a 23 DE AGOSTO DE 2026 até às 23h59min
PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL	25 DE AGOSTO DE 2026
RECURSO DOCUMENTAL	26 a 28 DE AGOSTO DE 2026
HOMOLOGAÇÃO FINAL	01 DE SETEMBRO DE 2026
PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DE MÉRITO	04 DE SETEMBRO DE 2026
RECURSO DE MÉRITO	08 a 10 DE SETEMBRO DE 2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	11 DE SETEMBRO DE 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p7a686a33b55bc>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p08fa66cf4163a>





8.2. Todos os resultados serão divulgados em Órgão Oficial do Município de Campo Mourão, e na Plataforma Mapa Campo Mourão Cultural.

8.3. Caberá recurso na fase de análise documental e mérito, desde que, cumpra-se o prazo limite de 03 (três) dias úteis, protocolados no endereço eletrônico: bibliotecamunicipal.eventos@gmail.com.

8.4. São irrecorríveis as decisões tomadas em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

9. DO USO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Ao participar do presente edital, os participantes concordam que seus dados pessoais fornecidos durante a inscrição possam ser coletados, armazenados e utilizados pelo organizador de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.2. Os dados pessoais serão utilizados apenas para fins relacionados ao edital, como comunicações e divulgação dos resultados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Se constatado plágio ou outras irregularidades no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o proponente, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.2. É de responsabilidade exclusiva do concorrente a observância e regularização de toda e qualquer questão relativa a direitos autorais sobre a obra exposta.

10.3. A Secretaria Municipal de Cultura de Campo Mourão não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio da proposta, sendo de inteira responsabilidade do Proponente a correta inserção dos arquivos no formulário de inscrição, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

10.4. Os inscritos autorizam o uso de seu nome e imagem pela Prefeitura Municipal/Secretaria de Cultura para divulgação da Festa Literária sem qualquer ônus para o município.

10.5. A Secretaria de Cultura não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo proponente com terceiros.

10.6. A Secretaria de cultura poderá alterar ou revogar o presente edital a qualquer tempo por ato unilateral da mesma, quando o interesse público assim o exigir, sem gerar qualquer obrigatoriedade de indenização aos proponentes.

10.7. Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo e-mail bibliotecamunicipal.eventos@gmail.com ou pelo telefone (44) 3523-9439.

10.8. A Comissão Organizadora será formada por 03 servidores da Secretaria Municipal de Cultura de Campo Mourão, os quais serão nomeados por meio de Portaria.

10.9. Ao encaminhar sua inscrição o participante declara estar ciente e de acordo com este edital.

10.10. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

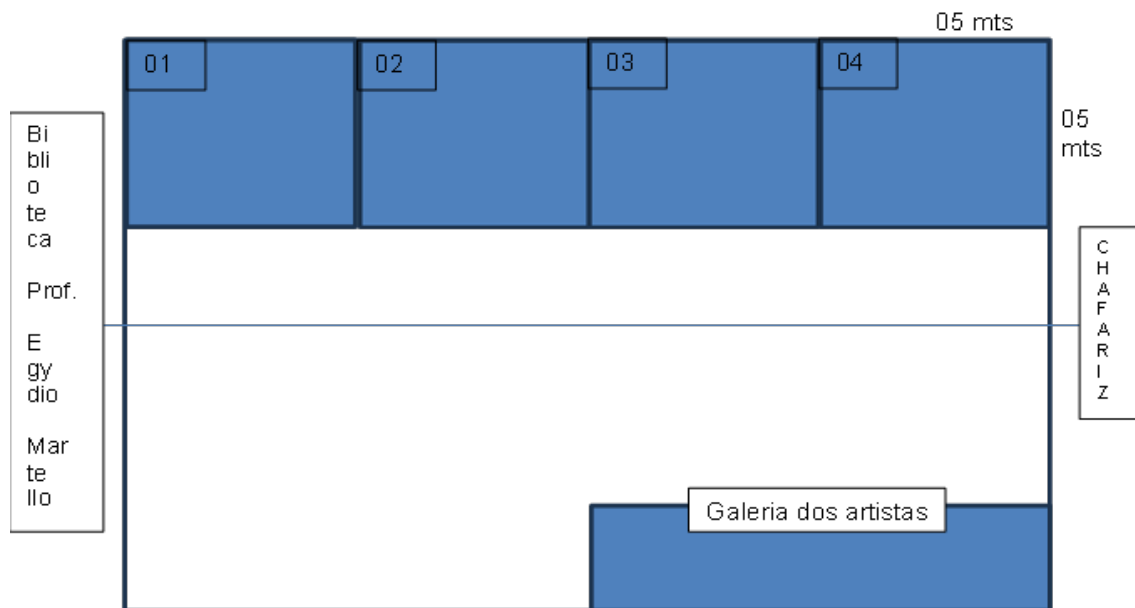
Campo Mourão, 31 de julho de 2026

Roberto Cardoso
Secretário Municipal de Cultura





ANEXO I



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p7a686a33b55bc>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p08fa66cf4163a>



ANEXO II TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL Nº XX/2026



TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026 – CREDENCIAMENTO PARA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO “GALERIA DOS ARTISTAS” NA 5ª EDIÇÃO DA FESTA LITERÁRIA, CONSIDERANDO A [LEI MUNICIPAL Nº 4.800/2024](#) (SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA), COM BASE NA [LEI FEDERAL Nº 14.903/2024](#) (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), [DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023](#) (DECRETO DE FOMENTO À CULTURA) E [DECRETO MUNICIPAL Nº 11.675/2025](#) (REGULAMENTAÇÃO DO MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA).

1. DAS PARTES

1.1. A Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) [nome], brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº [número], e inscrito(a) no CPF [número] e o(a) OCUPANTE [nome do proponente], neste ato representado pelo(a) [nome], portador(a) da cédula de identidade RG nº [número] e inscrito(a) no CPF: [número], residente [endereço], CEP nº [número] – [cidade] – [estado] resolvem firmar o presente Termo de Ocupação Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Ocupação Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata nos termos dos artigos 1º, 2º e Capítulo II da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), bem como a Lei Municipal nº 4.800/2024 (Sistema Municipal de Cultura) e Decreto Municipal nº 11.675/2025 (Regulamentação do Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

3. DO OBJETO

3.1. Este Termo de Ocupação Cultural tem por objeto a concessão de uso do espaço público a ação cultural **[nome do projeto]**, contemplado no **Edital de Chamamento Público nº 13/2026 – Credenciamento para Ocupação do Espaço “Galeria dos Artistas” na 5ª edição da Festa Literária**, publicado no Órgão Oficial nº [número].

3.2. A ação cultural trata-se de uma exposição literária, a ser executada [cronograma da ação].

3.3. A presente autorização não implica repasse de recursos financeiros pela Administração Pública ao(a) Ocupante.

4. DA ESTRUTURA DISPONIBILIZADA

4.1. Será disponibilizado no espaço denominado “Galeria dos artistas” uma mesa e uma cadeira para o(a) ocupante.

4.2. Poderá ser promovido sessões de autógrafos e fotos, vendas e atividades de interação como público.

4.3. O(a) ocupante terá até 01h30 (1 hora e trinta minutos) para realizar seu lançamento incluído sessão de autógrafos.

4.4. Será disponibilizado estrutura com som, tribuna, microfone e mesa para sessão de autógrafos.

4.5. Poderá ser realizado coquetel no espaço destinado aos lançamentos. Toda a estrutura do coquetel (montagem/desmontagem, limpeza, serviço de garçom) é de inteira responsabilidade do autor.

4.6. Os autores poderão promover vendas de seus livros, devendo ser responsáveis por toda a estrutura de vendas.

4.7. A organização da Festa Literária não efetuará intermediação financeira, toda responsabilidade fiscal, tributária e comercial será do proponente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p08fa66cf4163a>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p08fa66cf4163a>





4.8. O uso integral ou parcial da estrutura ficará a critério do(a) Ocupante.

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1. O(A) Ocupante compromete-se a zelar pelo espaço público, preservando suas instalações e equipamentos, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de ação ou omissão durante o período de ocupação.

5.2. O(A) Ocupante compromete-se em: Comparecer e permanecer durante todo o período definido; responsabilizar-se pela montagem, organização e retirada de seus materiais; cumprir as contrapartidas previstas no edital; responder integralmente pelas atividades comerciais, fiscais e tributárias decorrentes de sua participação.

5.3. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por licenças, autorizações ou pagamentos de direitos autorais eventualmente necessários à realização da exposição, cabendo tais providências integralmente ao(a) ocupante.

6. DAS SANÇÕES

6.1. Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada à prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento do edital de chamamento público, o proponente estará passível de:

I - Advertência;

II - Impedimento de firmar novo termo de ocupação cultural pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

6.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

6.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

7. DO MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

7.1. O monitoramento dos resultados será realizado por meio de visita in loco por servidores da Secretaria Municipal de Cultura.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes até a entrega do espaço público por parte do ocupante.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos neste Termo de Ocupação Cultural, assim como as dúvidas porventura surgidas no decorrer de seu cumprimento, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

9.2. (O)A OCUPANTE, ao assinar o presente Termo de Ocupação Cultural, declara ter pleno conhecimento das instalações do espaço, objeto deste instrumento, e de sua capacidade técnica.

9.3. O(A) OCUPANTE, ao assinar o presente Termo de Ocupação Cultural, concorda em autorizar à Secretaria Municipal De Cultura o uso dos direitos de imagens relacionadas com o objeto deste instrumento, as quais poderão ser utilizadas, sem exclusividade, a qualquer tempo, por qualquer meio ou forma, com fins didáticos e de divulgação, podendo, ainda, ser cedidas desde que para fins não lucrativos.

9.4. Tendo em vista que o espaço para uso objeto deste instrumento não possui seguro para cobrir o patrimônio do(a) OCUPANTE, este deverá providenciá-lo, se for de seu interesse.

10. DO FORO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p08fa66cf4163a>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p08fa66cf4163a>





10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Ocupação Cultural.

Campo Mourão, XX de XXXXXXXX de 2026.

Roberto Cardoso
Secretário Municipal de Cultura

[Nome Completo]
Fiscal do Termo de Ocupação Cultural

[Nome Completo]
Proponente Ocupante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p7a686a33b55bc>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p08fa66cf4163a>



SECULT ROBERTO CARDOSO
Campo Mourão - Paraná 587.677.389-15
30/07/2026 16:36:26

Assinatura digital avançada.